



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural, autuo o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1506.01.21 - SDAR**, cujo objetivo é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERETIDES MARTINS, 188, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DA SEDE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL – SDAR – DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **MAX FERREIRA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL, o subscrevo.

São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de junho de 2021.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E RURAL



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo administrativo, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1506.01.21 - SDAR** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERETIDES MARTINS, 188, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DA SEDE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL – SDAR – DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude da locação do objeto supramencionado, conforme laudo do Engenheiro do Município de São Gonçalo do Amarante, este que possui serventia ímpar para as atividades desta municipalidade. A referida locação fundamenta-se no inciso X do art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e, baseia-se no laudo de avaliação apropriado para estabelecer o valor locativo do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação justifica-se pelo fato de o imóvel ter sido avaliado no Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo responsável Técnico Sr. Alexandre Soares Lima e Silva designada para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo resultado aponta para o valor mensal de **R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas: 11.01-04.122.0024 2.093 - Manutenção e funcionamento administrativo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Fonte de Recurso: 1001000000 - Recurso Ordinário.

São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de junho de 2021.


MAX FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL